



DECRETO Nº 8.872, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Altera redação da alínea “b” do inciso I do art. 2º do Decreto nº 8.871, de 16 de abril de 2021, que institui no âmbito do Município de Mauá a FASE DE TRANSIÇÃO do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 3.054/2020 – vol. 2, **DECRETO**:

Art. 1º A alínea “b” do inciso I do art. 2º do Decreto nº 8.871, de 16 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º (...)

I - (...)

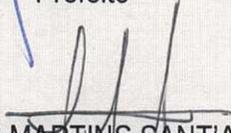
b) as igrejas, templos e entidades religiosas poderão realizar suas atividades presenciais respeitando o limite de 25% da capacidade estabelecida no AVCB, preservando o distanciamento de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre os participantes.

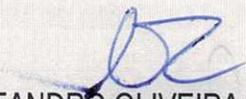
(...)” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 19 de abril de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania
e Secretário interino de Segurança Pública e Defesa Civil


LEANDRO OLIVEIRA DIAS
Secretário de Governo


RÔMULO CÉSAR FERNANDES
Secretário de Planejamento Urbano